



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.175 /


**"CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 40, inciso III - letra "c" - da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei nº 3.930, de 11/12/86, art. 1º - § 2º, da Lei nº 5.934, de 19/06/95, art. 1º - § 2º, e da Lei nº 6.445, de 09/05/97, art. 1º, resolve aposentar, proporcionalmente, a funcionária MARIA LÚCIA DIAS, no cargo de Assistente de Administração - classe 15, com direito ao recebimento dos proventos proporcionais e os adicionais por tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal, tendo em vista as informações constantes do Processo Protocolado nº 14.785, de 15/12/98, através do qual foi requerida a aposentadoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JANEIRO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
ARMANDO BERTONI  
Secret. Munic. Administração

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 265, de 12/01/99.